



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

REF. PROC. SEI Nº 0031091-26.2019.6.17.8000

1. Resumo do Objeto

Revisão de 02 (dois) veículos Fiat Ducato Cargo Médio, com aquisição de serviços e peças (material de consumo).

2. Unidade Demandante

SETRANS/ COAD/ SA

3. Justificativa da Contratação

- O TRE/PE possui 02 (dois) veículos tipo furgão cargo que estão na iminência de atingir a quilometragem limite mínima de 15.000km para a **primeira revisão dentro da garantia**, termo este que nos assegura a gratuidade da mão-de-obra nas oficinas autorizadas;
- A revisão (serviço e compra de materiais de consumo) em oficina autorizada preserva a **garantia de 03 (três) anos** de caixa de marcha e motor;
- Normalmente, executamos os serviços e adquirimos materiais e peças para os veículos da frota utilizando o contrato de manutenção veicular CT nº 04/2015 (0569797), SEI - 0006921-24.2018.6.17.8000 em vigor desde 01/03/2015, com término de vigência em 31/12/2019. Tal contrato já foi aditado em 25% (vinte e cinco por cento) ao longo de seus quase 05 (cinco) anos de execução, apresentando um saldo no empenho 2019NE000221 de apenas R\$ 3.784,16 para finalizar este exercício, para a compra de peças (material de consumo);
- Realizamos pesquisa de mercado com oficinas autorizadas e foram cotados os seguintes valores: R\$1.016,87 (Fiori Veículo) - esta, a menor cotação pois inclui balanceamento e alinhamento (1010435); R\$908,00 (Via Sul - não inclusos os valores de balanceamento e alinhamento) (1010437); e R\$1.277,14 (Italiana) (1010440);
- O saldo do empenho é insuficiente para abarcar este orçamento e as demais necessidades da SETRANS, levando-se em consideração o tamanho da frota e possíveis emergências;
- Essa revisão é essencial à utilização adequada dos veículos, portanto, estamos encaminhando este pedido para aquisição dos serviços/materiais, utilizando-se a dispensa de licitação, já que o valor total encontra-se dentro do limite em vigor.

4. Previsão no Plano de Contratações Institucionais

- A aquisição/ serviço fora aprovada pelo COGEST em 04 de outubro do ano corrente, na ata de reunião 1007546, item 8, como inclusão de despesas no PCI 2019.
- O valor total é de **R\$ 2.033,74 (dois mil e trinta e três reais e setenta e quatro centavos) - 1016450.**

5. Vinculação com Planejamento Estratégico

05.00.02.00.2019.1.1.3.30.000

6. Sugestão de Modalidade da Contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

Marcar com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

--	--

1.	Adesão à ata de outro órgão federal	
2.	Contratação direta - Dispensa	X
3.	Contratação direta - Inexigibilidade	
4.	Pregão eletrônico	
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afins	
8.	Outros (indicar a modalidade)	

Obs.: De acordo com os requisitos e elementos que compõem a demanda, da urgência da contratação, bem como a natureza do objeto, sugerir a forma de contratação a ser empregada. A regra é, preferencialmente, Pregão Eletrônico. A forma presencial deve ser fortemente fundamentada.

6.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

NÃO SE APLICA

6.2 Formalização da Contratação

Ordem de Serviço

7. Descrição dos Serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

NÃO SE APLICA

8. CATSER

Item: 22250 - Descrição: Revisão veículo - quilometragem

9. Prazo da Prestação do Serviço

Data limite para disponibilização do objeto à unidade demandante: **15/11/2019**

10. Período de Vigência do Contrato

NÃO SE APLICA

11. Local da Prestação do Serviço

Oficina autorizada em estabelecimento da contratada.

12. Adjudicação do Objeto

Agrupamento em lote.

13. Critérios de Sustentabilidade

13.1 – Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, quanto ao uso

adequado de produtos, bem como sobre o uso racional de água e energia (atendendo ao que dispõe a Portaria TRE-PE nº 125/2015) e sobre o descarte ambientalmente correto dos insumos (Leis nº 12.305/2010, nº 7.802/1989 e nº 9.974/2000), serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade à contratada:

13.1.1 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

13.1.2 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

13.1.3 - disponibilizar, quando solicitado pela contratada, relatórios demonstrando objetivamente as políticas sustentáveis que comprovem menor impacto ambiental, controle de emissão de gases, descarte de resíduos (óleo, pneus, peças plásticas, de vidro e metálicas), sistemas de reutilização de água e adequada lavagem de peças, entre outros.

13.1.4 - possuir programa em Logística Ambiental Reversa, propiciando o correto descarte das peças e/ou componentes utilizados na manutenção da frota.

14. Análise de Riscos

Mapa de Riscos e Controles Internos da Contratação

1 - Ordem	2 - Risco	3 - Causa	4 - Consequência	5 - Análise Quantitativa do Risco			6 - Controle Interno		
				5.1 - Probabilidade	5.2 - Impacto	5.3 - Criticidade	6.1 - Ação ou Prática de Controle	6.2 - Prazo	6.3 - Responsável
1	Não execução dos serviços e troca de materiais.	Não aprovação em tempo hábil.	Interrupção do uso do veículo até o término dos procedimentos de contratação.	1	2	2	Não utilização dos veículos.	31/12/19	SETRANS

15. Apoio ao Procedimento de Contratação

1. Sérgio Costa Andrade - Gestor | Mat. 393

2. Eládio Antônio Fernando Ferreira - Gestor substituto | Mat. 679

e-mail: setrans@tre-pe.jus.br

Contatos: 3194-9366 / 9367

16. Gestores da(s) Ata(s) de Registro de Preços / Contrato / Nota de Empenho / Ordem de Serviço

1. Sérgio Costa Andrade - Gestor | CPF: 685.570.004-72

2. Eládio Antônio Fernando Ferreira - Gestor substituto | CPF: 034.343.834-84

17. Informações Complementares (se houver)

18. Anexos

1. COTAÇÕES: Fiori (1016450); Via Sul (1016451); Italiana (1016455);
2. Declarações e certidões - Fiori 1016457
3. Consulta SICAF - Fiori 1016461

Recife, 09 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ELÁDIO ANTONIO FERNANDO FERREIRA, Assistente**, em 10/10/2019, às 13:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE, Chefe de Seção**, em 10/10/2019, às 13:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1017520** e o código CRC **04D2D32A**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE TRANSPORTES - SETRANS

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS
REF. PROC. SEI Nº 0031091-26.2019.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Revisão de 02 (dois) veículos Fiat Ducato Cargo Médio, com aquisição de serviços e peças (material de consumo).

2. Modalidade de Contratação Adotada

COMPRA DIRETA

DADOS DA EMPRESA

- Nome: **Fiori Veicolo S/A**
- CNPJ: **35.715.234/0001-08**
- Endereço: **Rua João Ivo da Silva, 220, Prado, Recife - PE / CEP: 50.720-100**
- Dados Bancários (Banco do Brasil, N.º agência: 3434-7, e N.º da conta: 273581-4)

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

- Nome: **AMANDA CIBELLE DE ARRUDA ALVES**
- CPF: **030.405.394-50**
- RG: **5.486.909 SDS/PE**

3. Parcelamento do Objeto

NÃO SE APLICA

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

CONTRATAÇÃO DIRETA

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

NÃO SE APLICA

6. Vigência do Contrato

NÃO SE APLICA

7. Descrição dos serviços

1. Alinhamento e Balanceamento;
2. Troca de filtros de óleo, de combustível e de ar;

3. Troca de óleo.

7.1. Local e Horário da Prestação dos Serviços

Oficina localizada em estabelecimento da contratada (Rua João Ivo da Silva, 220, Madalena, Recife - PE / CEP: 50.720-100).

7.2. Prazo da Prestação dos Serviços

Data limite para disponibilização do objeto à unidade demandante: **15/11/2019**

7.3. Materiais e Equipamentos

NÃO SE APLICA

8. Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

NÃO SE APLICA

9. Visita Técnica/Vistoria

NÃO SE APLICA

10. Obrigações do Contratante

10.1 - Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela **Contratada**;

10.2 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto da contratação nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11. Obrigações da Contratada

11.1 - O(s) empregado(s) utilizado(s) na execução dos serviços deverá(ão) ser vinculados à **Contratada**, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua(s) remuneração(ões), assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, taxas incidentes e frete;

11.2 - realizar os serviços somente após a aprovação do orçamento pelo Fiscal do Contrato;

11.3 - As peças utilizadas nos serviços deverão ser originais ou de linha de montagem das fábricas montadoras de veículos, vedada a utilização de peças reconcondicionadas. Em caso de substituição de peças, as mesmas deverão ser encaminhadas à Seção de Transportes para controle do **Contratante**;

11.4 - Apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período;

11.5 - Prestar os serviços contratados, obedecendo às disposições legais e aos regulamentos pertinentes;

11.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **Contratante**, quanto aos serviços contratados.

12. Pagamento

Pela perfeita execução do objeto desta contratação, a Contratante efetuará o pagamento do preço proposto pela Contratada, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, agência e banco indicados na proposta, em até **5 (cinco) dias úteis**, na hipótese de o valor

da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do aceite e atesto pela Seção de Transportes do TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada. A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à Contratada, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

NÃO SE APLICA

14. Penalidades

14.1 - Pela inexecução total ou parcial deste, o **Contratante** poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções:

14.1.1 - Advertência;

14.1.2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota fiscal;

14.1.3 - Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela **Contratada**, a esta será aplicada multa de até 1% (um por cento), sobre o valor estimado do serviço, por dia de atraso, dobrável na reincidência, limitada a 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento).

14.2 - As multas previstas neste Termo de Referência serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **Contratante**.

14.3 - Se a **Contratada** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, se for o caso, e será descredenciada no Sicafe ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 4º, inciso XIV, da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão - Eletrônico, no Contrato e demais cominações legais.

15. Garantia dos Serviços/Materiais

15.1 - O prazo de garantia dos serviços realizados pelas prestadoras não poderá ser inferior a noventa (90) dias, respeitadas as garantias fornecidas pelos fabricantes das peças;

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

NÃO SE APLICA

17. Modalidade de Empenho

<input checked="" type="checkbox"/>	ORDINÁRIO	<input type="checkbox"/>	ESTIMATIVO	<input type="checkbox"/>	GLOBAL
-------------------------------------	------------------	--------------------------	-------------------	--------------------------	---------------

18. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

CATSER

Item: 22250 - Descrição: Revisão veículo - quilometragem

19. Critérios de Sustentabilidade

19.1 – Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/93, bem como no Acórdão nº 1056/2017 – Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, quanto ao uso adequado de produtos, bem como sobre o uso racional de água e energia (atendendo ao que dispõe a Portaria TRE-PE nº 125/2015) e sobre o descarte ambientalmente correto dos insumos (Leis nº 12.305/2010, nº 7.802/1989 e nº 9.974/2000), serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade à contratada:

19.1.1 - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

19.1.2 - não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105;

19.1.3 - disponibilizar, quando solicitado pela contratada, relatórios demonstrando objetivamente as políticas sustentáveis que comprovem menor impacto ambiental, controle de emissão de gases, descarte de resíduos (óleo, pneus, peças plásticas, de vidro e metálicas), sistemas de reutilização de água e adequada lavagem de peças, entre outros.

19.1.4 - possuir programa em Logística Ambiental Reversa, propiciando o correto descarte das peças e/ou componentes utilizados na manutenção da frota.

20. Gestão e Fiscalização Contratual

1. Sérgio Costa Andrade - Gestor | Mat. 393

2. Eládio Antônio Fernando Ferreira - Gestor substituto | Mat. 679

3. Fiscal técnico: Mário Alves da Silva | Mat. JE2483

e-mail: setrans@tre-pe.jus.br

Contatos: 3194-9366 / 9367

21. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

1. COTAÇÕES: Fiori (1018294); Via Sul (1018298); Italiana (1018300);

OUTROS ANEXOS

1. Declarações e certidões - Fiori (1018309)

2. Consulta SICAF - Fiori (1018322)

Recife, 09 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ELÁDIO ANTONIO FERNANDO FERREIRA, Assistente**, em 10/10/2019, às 13:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO COSTA ANDRADE, Chefe de Seção**, em 10/10/2019, às 13:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1017680** e o código CRC **7522E78A**.

0031091-26.2019.6.17.8000

1017680v20